



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PORTARIA Nº.21 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Pensão por morte de Servidor Público Municipal.

O Senhor Marcelo Chaves Garcia, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 13.617 de 01 de Janeiro de 2025;

Considerando o disposto nos artigos 23 e 24, I da Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994,

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

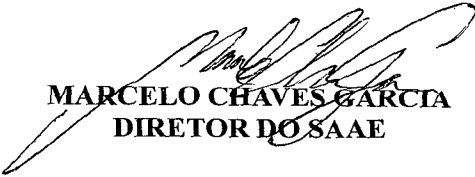
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Senhora, **Celina de Jesus Laudomiro Bernardo**, inscrita no CPF sob o n.º 313.280.166-68, viúva do servidor municipal aposentado **Osair Francisco Bernardo**, matrícula 68-01, Fiscal Autárquico, Nível IV, 40 horas, inscrito no CPF sob o n.º 323.709.206-10, falecido em 19 de junho de 2026, o benefício de Pensão por Morte previsto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; c/c artigos 23 e 24, I, da Lei Municipal n.º 1.646 de 1994, alterada pela Lei Municipal n.º 2.818 de 2007, no valor de R\$ 2.601,08 (dois mil seiscentos e um reais e oito centavos), correspondente a 100% dos vencimentos.

Art. 2º A pensão é devida a partir da data do óbito do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de agosto de 2026.


MARCELO CHAVES GARCIA
DIRETOR DO SAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº.21, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Pensão por morte de Servidor Público Municipal.

O Senhor Marcelo Chaves Garcia, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com o Decreto 13.617 de 01 de Janeiro de 2025;
Considerando o disposto nos artigos 23 e 24, I da Lei Municipal nº. 1.646, de 24 de agosto de 1994,
Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida à Senhora, **Celina de Jesus Laudomiro Bernardo**, inscrita no CPF sob o n.º 313.280.166-68, viúva do servidor municipal aposentado **Osair Francisco Bernardo**, matrícula 68-01, Fiscal Autárquico, Nível IV, 40 horas, inscrito no CPF sob o n.º 323.709.206-10, falecido em 19 de junho de 2026, o benefício de Pensão por Morte previsto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; c/c artigos 23 e 24, I, da Lei Municipal n.º 1.646 de 1994, alterada pela Lei Municipal n.º 2.818 de 2007, no valor de R\$ 2.601,08 (dois mil seiscentos e um reais e oito centavos), correspondente a 100% dos vencimentos.

Art. 2º A pensão é devida a partir da data do óbito do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de agosto de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:54762081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2026. Edição 4351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>